



PROJETO DE LEI Nº PL 1766/2005
(Do Deputado Chico Leite)

Dispõe sobre os minutos não utilizados pelos consumidores usuários dos planos pós-pagos de telefonia móvel.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É vedado o cancelamento, ao final de cada mês, dos minutos franqueados pelas operadoras do serviço móvel celular e não utilizados pelos consumidores usuários dos planos pós-pagos.

Parágrafo único. Os minutos não utilizados deverão ser acumulados para os meses subsequentes, sem qualquer ônus para o usuário, até final utilização pelos consumidores.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	1766/05
Fls. N.º	01 CAS

Os serviços de telefonia móvel passaram a oferecer planos de serviço alternativos baseados no consumo de minutos de conversação. Nesses planos pós-pagos, o usuário tem direito a um determinado número mensal de minutos de ligações já incluso no valor da assinatura mensal. Ao atingir o limite da quantidade pré-fixada de minutos, ele passa a pagar pelo excedente.

Ao final de cada mês, o usuário perde o direito aos minutos que não utilizou. Esse procedimento vem gerando enorme descontentamento junto aos consumidores de

Secretaria de Planário
em 28/2/05 às 17h
\$ 23.241,2
Assinatura




serviços telefônicos, o que motivou a apresentação da presente proposta que pretende coibir essa prática abusiva.

O presente projeto de lei - apresentado a partir de proposta semelhante em tramitação na Câmara dos Deputados (de autoria da Dep. Tetê Bezerra) -, portanto, visa proibir o cancelamento dos minutos franqueados, porém não utilizados durante o mês, que deverão ser acumulados para os meses subsequentes, sem que isso implique qualquer ônus para os consumidores dos serviços de telefonia fixa e móvel.

Considerando que essa nossa iniciativa contribuirá para aperfeiçoar as relações de consumo no setor de telefonia, esperamos contar com o apoio de nossos Pares nesta Casa para sua célere aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2005.


Chico Leite
Deputado Distrital-PT

